



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS - NUGEPNAC
Cais do Apolo nº 739 – 2º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3519

Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas -
NUGEPNAC

ATA Nº 02/2022

Reunião virtual realizada em 27/9/2022

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de 2022, às 15h30, reuniram-se, por videoconferência, os integrantes da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NugepNac, os excelentíssimos Desembargadores Nise Pedroso Lins de Sousa (Vice-Presidente do TRT6), Maria do Socorro Silva Emerenciano (Presidente da 1ª Turma do TRT6), Fábio André de Farias (Presidente da 2ª Turma do TRT6) e Milton Gouveia da Silva Filho (Presidente da 3ª Turma do TRT6), e os servidores Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães, Chefe do NugepNac, e Reginaldo Rodrigues Júnior, também lotado neste núcleo.

A Presidente da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NugepNac, Dra. Nise Pedroso Lins de Sousa, deu início à reunião e, após explicar a finalidade do encontro, em cumprimento às Resoluções 235/2016 (com a redação dada pela Resolução 286/2019) e 339/2020 do CNJ, que determinam o acompanhamento da gestão dos processos sobrestados em cada tribunal (relativos a repercussão geral, casos repetitivos e incidente de assunção de competência) e a definição e o acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e do acervo de processos de ações coletivas, passou a palavra à servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães, para a exposição dos mais recentes normativos expedidos pelo CNJ e pelo CSJT, além de expor as atividades desenvolvidas pelo Núcleo, no terceiro trimestre de 2022.

Foram então abordados os assuntos constantes da pauta:

1. Recomendação N. 134/2022 do CNJ - Dispõe sobre o tratamento dos precedentes no Direito brasileiro.
2. Resolução CSJT nº 325/2022 - Institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.
3. IRDR's instaurados no TRT6.

4. Atualização dos incidentes julgados nos tribunais superiores.
5. Acervo dos processos sobrestados por tema.
6. Núcleo de Ações Coletivas - Cumpredec do CNJ - Res. 339/2020.

De início, a servidora expôs, de forma sucinta, os pontos a serem debatidos nesta reunião.

Em seguida, ressaltou que o CNJ, em 09 de setembro, emitiu recomendação sobre o tratamento dos precedentes no Direito brasileiro através da edição da Recomendação nº 134/2022 que possui o propósito de reiterar a importância da boa utilização do sistema de precedentes judiciais previsto no Código de Processo Civil brasileiro.

No próximo item da pauta, expôs a Resolução CSJT nº 325/2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT. Descreveu que a referida Resolução tem por finalidade disciplinar a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos e definir parâmetros conceituais, normativos e de nomenclatura, com vistas a consolidar diretrizes metodológicas, definir responsabilidades e fixar-lhes critérios para criação, alteração ou extinção.

Esclareceu que a prestação jurisdicional foi uma das áreas temáticas abrangidas pelo regulamento. Chamou a atenção para alguns aspectos, dentre eles, a modificação no nome da “Comissão Gestora do NUGEP e do NUGEPNAC” para “Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas”, a necessidade de adequação do nosso normativo interno que instituiu e regulamentou esta Comissão, bem como a periodicidade de reuniões anuais.

Posteriormente, discorreu sobre os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas instaurados e admitidos neste Regional, cujos temas foram “A impenhorabilidade das parcelas de natureza salarial descritas no art. 833, IV, do CPC pode ser relativizada para a satisfação de crédito trabalhista, na forma do art. 833, §2º, do CPC? (IRDR - 0000517-46.2022.5.06.0000)” e “É possível a instauração de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica de Empresa em Recuperação Judicial, em face de seus sócios, para prosseguimento da execução? (IRDR 0000761-72.2022.5.06.0000)”. Destacou que tais temas possuem determinação de sobrestamento vigente neste Regional, frisando que este último foi fruto da NOTA TÉCNICA TRT6-GVP-CI Nº 03/2022 de iniciativa do Centro de Inteligência.

A Servidora explicitou que o art. 26 da Recomendação nº 134 do CNJ, em conjunto com o art. 982 do CPC, permitem que a suspensão, no âmbito do tribunal, possa ser decidida monocrática ou coletivamente, de modo respectivo, pelo relator ou pelo colegiado do órgão competente.

Logo após essas considerações, Dr. Fábio propôs o uso da via regimental para tratar da determinação de sobrestamento, no momento da instauração do IRDR. Alertou que a mudança proposta exige modificação do Regimento Interno do TRT6.

Os demais desembargadores concordaram com a proposta e ficou deliberado que o NugepNac elabore uma minuta de Nota Técnica, dirigida à Comissão de alteração de Regimento Interno, com intuito de normatizar, no âmbito do tribunal, o momento de decretação de sobrestamento dos processos que envolvam a mesma questão jurídica tratada nos futuros IRDRs insaturados neste Regional.

Dando continuidade a pauta, a servidora falou sobre a recente instauração do Incidente de Assunção de Competência, IAC 0001220-74.2022.5.06.0000, formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no intuito de esclarecer “Se é possível, quais os limites e requisitos para a intimação de operadoras de telefonia móvel (tim, claro, oi, etc.) ou de provedores de internet (google, facebook, etc.) com determinação de fornecimento dos dados de geolocalização para fins de produção probatória no processo do trabalho?”, ainda aguardado delimitação do tema pelo Relator.

Enumerou, logo após, os incidentes julgados nos tribunais superiores: no STF: ADPF 323, com acórdão publicado em 15/09/2022, devidamente noticiado no sítio deste Regional; 1046 e ADPF 381, ainda aguardando publicação de acórdão. No STJ: o Tema 1117, julgado em 24/08/2022 com acórdão publicado de forma célere em 30/08/2022 e, no TST: o IRR 11 julgado em 25/08/2022. Mencionou, também, que há sobrestamento vigente nos temas de RG: 1016, 1022, 1046 e na ADI 5090 do STF, bem como nos IRR 8, 9, 11 e 13 do TST.

Em continuação, apresentou uma planilha descritiva do quantitativo de processos sobrestados no primeiro e segundo grau, consoante cada tipo de incidente/tema.

Por fim, quanto ao item seis da pauta, a servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães explicou que continua aguardando a regulamentação do CNJ, com o detalhamento das atividades que deverão ser realizadas para criação e manutenção do mencionado cadastro de ações coletivas, em obediência à recomendação destinada aos Tribunais, que foi expedida pela Conselheira do CNJ, Relatora Candice Lavocat Galvão Jobim, nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão 0008671-41.2020.2.00.0000 (vide PROAD 19100/2020), ratificando a observância na periodicidade mínima de três meses para as reuniões.

Encerrada a exposição da servidora Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães, Dra. Nise Pedroso Lins de Sousa elogiou o trabalho e a dedicação da chefe do NugepNac e de todos que compõem este Núcleo. Dra. Maria do Socorro Silva Emerenciano, Dr. Milton Gouveia da Silva Filho e Dr. Fábio André de Farias também elogiaram a servidora e toda a equipe do NugepNac, ressaltando a qualidade do trabalho apresentado.

Ficou deliberada também a data da próxima reunião para o dia 25 de novembro de 2022, na parte da manhã.

Não havendo mais assuntos a deliberar, foi encerrada a reunião.

Eu, Reginaldo Rodrigues Júnior, analista judiciário, lavrei a presente ata, que segue assinada pela Presidente da Comissão Gestora e pela Chefe do NugepNac.

Nise Pedroso Lins de Sousa

Desembargadora Vice-Presidente do TRT6

Presidente da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NugepNac do TRT6

Claudia Andrade Canuto de Oliveira Magalhães
Chefe do NugepNac do TRT6